TO COMPANY OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2012 Processo n.º 1.871/2012

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decreto Municipal n.º 11.553/04 e 13.558/10 E LEI COMPLEMENTAR Nº123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando A CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, COM ENTREGA IMEDIATA, VALIDADE DO CONTRATO ATÉ 31/12/2012 E RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

TO COMMISSION OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1.		LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR № 123/06, DECRETO FEDERAL № 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS № 11.553/04 E 13.558/10

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
 MENOR PREÇO POR LOTE
- 4. N° Processo Administrativos e Data

PROC: 1871/2012 – 13/01/2012

6. FORMA DE FORNECIMENTOAQUISIÇÃO: (X) ÙNICA

() Parcelada

7. FINALIDADE/OBJETO:

A CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, COM ENTREGA IMEDIATA, VALIDADE DO CONTRATO ATÉ 31/12/2012 E RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento das propostas eletrônicas: 15/03/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas eletrônicas até: 22/03/2012 às 10:00 horas.

Abertura das propostas eletrônicas: 22/03/2012 às 10:00 horas.

Início da sessão eletrônica: 22/03/2012 às 14:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçamentária									
Unidade Requisitante	Atividade/Projeto	Elemento de despesa	Fonte de Recursos						
SMED	2.024	33.90.30.00	19						

10. PRAZO DO CONTRATO:

(x) Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

(x) Prazo do Contrato: até 31 de dezembro de 2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:
11.1 Prazo de entrega
() 48 (Quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de compra;
() 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra CONSIDERANDO ESTES DIAS
COMO PARTE DAQUELES COMPREENDIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, ART. 40, § 4º DA LEI
№. 8.666/93
(X) 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
11.2 Forma de Pagamento
() Á vista
(X) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do Administrador legal, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF;
- 12.1.3 Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB;
- 12.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores:
- 12.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa:
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 12.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 12.2.6.2 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - 12.2.6.3 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- 12.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

<u>ou</u>,

<u>12.4.3-</u> Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), *declaração acompanhada*



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

12.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

- 12.5.1- Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ANEXO I.
- 12.5.2- Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do ANEXO I deste Instrumento.
- 12.5.3- Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do ANEXO I deste Instrumento.
- → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:
- 12.5.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Responsável LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA ou servidor designado pelo decreto municipal nº 14.240/2012 Endereco PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 - CENTRO - CEP 45.040-901 Complemento **GERÊNCIA DE COMPRAS** Cidade Estado: VITÓRIA DA CONQUISTA **BAHIA** Horário Telefone Fax E-mail Das 9:00 às 15:00 h. (77) 3424-8515 (77) 3424-8518 lara.betania@pmvc.ba.gov.br

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, declaração de proteção ao trabalho do menor e declaração de ciência de todas as informações referentes ao certame;
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO IV Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO V Minuta do contrato;

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de A CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, COM ENTREGA IMEDIATA, VALIDADE DO CONTRATO ATÉ 31/12/2012 E RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.

- 1.1 O valor máximo previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Fonte / Origem dos recursos: 19 Transferências FUNDEB Fundamental
- 1.3 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Sede da SMED - Rua Siqueira Campos, n.º 1.842 -Vila Emurc - CEP 45.028-548.
- **1.4** Responsável Técnico pela análise e emissão de laudos: Sr^a. Joselene Silva Bittencourt, Tel (77) 3422-8224.
- 1.5 Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2012.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.8 - Especificação para elaboração da proposta de Preço

- 1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- 1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 1.8.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- 1.8.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 1.8.5 O prazo de garantia do produto será imediato, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
 - 1.8.5.1 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.
 - 1.8.5.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto art. 36 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme **Anexo V**.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto A CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA — BAHIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SMED, COM ENTREGA IMEDIATA, VALIDADE DO CONTRATO ATÉ 31/12/2012 E RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo II que integra o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Educação dispor de todas as condições para a promoção de uma educação de qualidade e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Educação, a partir da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à educação e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população instrumentos educacionais redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Educação em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante dos convênios firmados entre o município, bem como desenvolver ações que dêem prioridade à promoção de uma educação com qualidade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.
- 4.4. Toda e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/ bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações—e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8 DA PARTE A PREAMBULO DO EDITAL;
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- **5.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- **5.4.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **5.5.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **5.6.** Marca, modelo, referência e demais características dos equipamentos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de *"informações adicionais"* do **Formulário Proposta**;
- 5.7. O licitante que não atender ao item anterior (5.6) será imediatamente desclassificado.
- 5.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.9. A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, PARA RELIZAÇÃO DO PAGAMENTO.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.10. A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO ANEXO IV, parte integrante deste edital.
- 5.11. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- **5.12.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- **5.14.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no <u>item 12 da PARTE A PREAMBULO DO EDITAL</u>.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.
- 7.5 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- a)- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no <u>item 8 PARTE A PREAMBULO DO EDITAL</u>, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. JULGAMENTO

- **10.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 da PARTE A PREAMBULO DO EDITAL**.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **10.8** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 10.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **10.9.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **10.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.9.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.9.2** As licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **10.9.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.9.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.9.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor:
- **10.9.3.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do iten 10.9.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.9.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.9.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 10.9.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.9.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 10.9.3.3.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **11.4.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.5.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **11.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **11.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- **11.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</u>

- **14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** Deverá a **unidade requisitante**, **também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

15.2. Advertência;

- **15.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **15.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **15.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **15.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **15.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **15.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **17.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **17.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **17.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **17.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **17.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **17.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **17.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.
- **17.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.
- **17.11**. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Vitória da Conquista, 08 de fevereiro de 2012

LARA BETÂNIA LÉLIS OLIVEIRA MAT.: 07-01407-0 Pregoeira

TO A COMPANY OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	075/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

(Nome	da	pessoa	jurídica)						_, CNPJ	nº.
			sedia	da (en	dereço c	omple [.]	to)		, n	este
ato	repres	sentada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	o do	represent	ante
egal)_				, d	eclara sob	as pe	enas da lei:			
•	que p	ossui ple	no conhecime	nto de	todas as	inform	nações e das	s condiçõ	es contida:	s no
	edital	referente	ao Pregão Ele	trônico	nº		·;			
•	que a	até a pres	sente data ine	xistem	fatos imp	editivo	os para sua	habilitaçã	ão no pres	ente
	certar	me licitato	ório, atendend	lo a to	das as	exigên	icias feitas	no referi	do instrum	ento
	convo	ocatório, ir	nclusive aquela	ıs relativ	/as ao cui	mprime	ento do objet	o da licita	ção; e	
•	que,	em atend	limento ao qu	anto pr	evisto no	incis	o XXXIII do	art. 7º c	da Constitu	ição
	Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 2º								e 27	
	de ou	itubro de	1999, não em	prega n	nenor de	18 an	os em trabal	lho noturr	no, perigoso	o ou
	insalu	ıbre,								
		() ne	em menor de 1	6 anos.						
		() ne	m menor de 16	anos,	salvo na d	ondiç	ão de aprend	liz, a parti	r de 14 ano	S.
		١/	itória da Conq	uioto [ο Λ	do		d	2	
		V	itoria da Conq	uisia – i	oн,	ue		u	₽	
	R	azão Soc	ial / CNPJ / No	me e N	o do RG c	lo Rep	resentante L	egal / Ass	sinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	075/2012

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome	da	pessoa	jurídica)						_, CNPJ nº
			sedia	da (en	dereço co	mple	to)		, neste
ato	repres	sentada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	representante
legal)_	al), declara sob as penas da lei:								
•	Cump	ori plenam	ente os requis	itos pa	ra classific	ar-se	como Microen	npresa	ou Empresa de
	Pequ	eno Porte	nos termos de	o art. 3º	da Lei Co	mple	mentar nº 123,	de 14 c	le dezembro de
	2006.	Declara,	ainda, ciente d	as resp	onsabilida	ides a	administrativas,	civis e	criminais.
			Vitória da	Conqui	sta – BA, ₋		_de		de
			:-L/CNDL/NI		10 d - DO d	- D-	presentante I en		·····

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	075/2012

Especificações dos Materiais

Lote 1 (UM) - KITS DE UNIFORME

NR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.1	KITS DE UNIFORME para a prática de futebol, contendo em cada kit: 01 uniforme completo de goleiro com blusa com recortes forrados com espuma para proteção nas mangas, malha polyester elanca light, short em polyester elanca light, luvas e meião; 10 uniformes completos de jogadores de linha contendo blusa e short em polyester elanca light, e meião. Tamanho infanto-juvenil, dos 10 aos 16 anos. Em cada camiseta e em cada short deverá conter o brasão do município em pintura colorida tipo silk screen. (cores variadas).	KIT	80
1.2	KITS DE UNIFORME para a prática de futebol, contendo em cada kit: 01 uniforme completo de goleiro com blusa com recortes forrados com espuma para proteção nas mangas, malha polyester elanca light, short em elanca light, luvas e meião; 10 uniformes completos de jogadores de linha contendo blusa e short em polyester elanca light, e meião. Tamanho adulto. Em cada camiseta e em cada short deverá conter o brasão do município em pintura colorida tipo silk screen. (cores variadas).	KIT	60

OBSERVAÇÕES / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A) O campo de "informações adicionais", sobre o produto ofertado (marca e modelo), disponível no site de acolhimento da proposta, deverá ser preenchido obrigatoriamente, sob pena de desclassificação na sua ausência, após a abertura eletrônica das propostas.

To company

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	075/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. R	azão Social da Empresa:								
2. C	:NPJ N°:								
3. lr	nsc. Estadual Nº:								
4. Ir	nsc. Municipal Nº:								
5. E	ndereço:								
6. T	elefone: (DDD) Fax:								
7. V	7. Validade da Proposta: dd (<i>mínimo 90 (noventa) dias corridos</i>)								
8. P	8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital								
9. B	anco: Agência: Cont	a Corrente:							
10. R	epresentante da Empresa:								
11. C	argo:								
12. R	eG nº:								
13. C	PF nº:								
14. P	lanilha com informações, conforme a	baixo:							
Lote	XX (XXX)								
ltem nº.	Descrição do Produto	MARCA - MODELO	Quant.	V.Unit.	V.Total				
			000	0,00	0,00				

To the state of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico <u>n°. 075/2012</u>, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
 - Garantia mínima dos produtos licitados: 01 (um) ano
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 17 (DEZESSETE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO VI, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

To the country of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	075/2012

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO		-	_		_
UNIFORMES	ESP	ORTIVO	S DEST	TINADO:	S ÀS
ATIVIDADES					
ENTRE SI FA	AZEM	O MUNI	cípio de	E VITÓR	IA DA
CONQUISTA	Е				

O MUNICÍPIO DE V	'ITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de				
direito público interno, com sec	le à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF				
sob o nº 14.239.578/0001-00,	aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato				
representado pelo Exmº. Sr. F	Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado,				
médico, residente à	, nesta cidade, portador do RG nº SP/BA e				
CPF nº, e a					
	inscrita no CNPJ/MF sob o nº,				
Inscrição Estadual nº	, doravante denominada CONTRATADA, neste ato				
representada pelo(a) Sr(a)	, brasileiro(a), casado(a),,				
residente e domiciliado(a) à	, portador(a) do RG nº				
SSP/ e CPF nº	, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO				
DE KITS DE UNIFORMES ES	SPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS ESCOLAS				
MUNICIPAIS, conforme process	sso licitatório tipo Pregão Eletrônico 075/2012 e mediante as				
cláusulas e condições seguintes					

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS** através da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme abaixo especificado:

√ descrição dos produtos

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECU</u>ÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30(TRINTA) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**, através da Gerência de Compras.

TO COMPANY OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.2 Os produtos serão entregues, pela **CONTRATADA**, na sede da SMED - Rua Siqueira Campos, n.º 1.842 - Vila Emurc - CEP 45.028-548.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá prazo de duração do contado até 31/12/2012, podendo ser prorrogado o vencimento, caso não seja utilizada a quantidade dos produtos adquiridos no período previsto.

<u>Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO</u>

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$______(_________), cujo valor unitário de cada material esportivo encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais esportivos e emissão da nota fiscal.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

O valor deste contrato é fixo e irreajustável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração durante o período de validade impresso na embalagem.
- 7.2. O produto mesmo entregue e aceito,fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite;

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 30 (trinta dias da assinatura;
 - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- > Advertência;
- ➤ Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- ➤ Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- ➤ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- ➤ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED, Atividade/Projeto: 2024, Elemento: 33.90.30.00.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

TO THE PART OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

as ue

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.